



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 148/2018/GP.

PL 78/2018

Ipatinga, 28 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”.

A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

As dotações orçamentárias destinadas às transferências desses recursos são alocadas no Orçamento Geral da União de duas formas: Recurso de Programação/Ação e **Recurso de Emenda Parlamentar**.

As emendas parlamentares poderão estar alocadas para incrementar, em caráter temporário, o Piso de Atenção Básica e os Procedimentos do Teto da Média e Alta Complexidade, desde que sejam obedecidos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde – através das Portarias n.º 788, de 15 de março de 2017 e n.º 565, de 9 de março de 2018 – regulamentou a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, nos exercícios de 2017 e 2018, respectivamente, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei Federal n.º 13.408, de 26 de dezembro de 2016.

Dessa forma, o Município de Ipatinga – por meio de emendas parlamentares dos Deputados Federais Eduardo Luiz Barros Barbosa e Edson Moreira da Silva – foi habilitado a receber recursos para o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) – Portaria MS n.º 3.378, de 11 de dezembro de 2017 e Portaria MS n.º 1.339, de 14 de maio de 2018, conforme documentos em anexo.

Os recursos das referidas Portarias são de natureza de despesa de custeio e serão destinados à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE e à Fundação São Francisco Xavier – FSFX**.

Cumpre-nos informar que os recursos foram transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde em conta do Fundo Municipal de Saúde de Ipatinga, a serem, posteriormente, destinados às referidas entidades.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo n.º \_\_\_\_\_  
Data 28/06/2018  
Horário 17:45  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Informamos, ainda, que os valores dos repasses às entidades está consignado no Orçamento vigente, na dotação 2.1001.10.122.0004.2037.335043 149 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jadson Heleno Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga  
IPATINGA – MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF. GAB. Nº 179/2018

Brasília, 22 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**Sebastião de Barros Quintão**  
Prefeito Municipal de Ipatinga/MG

Assunto: **Empenho Emenda Parlamentar**

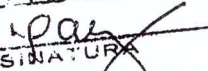
Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a publicação da Portaria nº 1.339, do Ministério da Saúde, que habilita a proposta desse Município a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC); que se refere à emenda individual de minha autoria, que apresentei ao Orçamento Geral da União 2018, perante o Ministério da Saúde (MS), no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a Apae desse município.

Encaminho-lhe, ainda, espelho de empenho pelo Fundo Nacional de Saúde e da Portaria acima citada. Informarei tão logo liberados os recursos, cuja previsão é até o final deste semestre.

Atenciosamente,

  
**EDUARDO BARBOSA**  
Deputado Federal

RECEBIDO NO CDA  
Em 18/06/18 às 17 hs.  
  
ASSINATURA

Recebido 14/06/18



## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 93, quarta-feira, 16 de maio de 2018

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180277201800	450.000,00	27620001	450.000,00	10122201545250031	2200422	450.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180304201800	200.000,00	27620001	200.000,00	10122201545250031	2695324	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180317201800	350.000,00	27620001	350.000,00	10122201545250031	0027014	350.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180339201800	100.000,00	27620001	100.000,00	10122201545250031	2200457	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180392201800	150.000,00	14080001	150.000,00	10122201545250031	2200422	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180409201800	150.000,00	14080001	150.000,00	10122201545250031	2695324	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180415201800	300.000,00	14080001	300.000,00	10122201545250031	2200457	1.800.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180432201800	300.000,00	14080001	1.800.000,00	10122201545250031	0026808	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180542201800	100.000,00	24880004	100.000,00	10122201545250031	2200422	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180512201800	200.000,00	24880004	200.000,00	10122201545250031	0027014	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180529201800	100.000,00	24880004	100.000,00	10122201545250031	0026840	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180543201800	100.000,00	24880004	100.000,00	10122201545250031	4034236	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180552201800	100.000,00	24880004	200.000,00	10122201545250031	0026808	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180564201800	200.000,00	29940006	200.000,00	10122201545250031	2695324	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180571201800	200.000,00	29940006	300.000,00	10122201545250031	0027014	400.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180595201800	300.000,00	29940006	400.000,00	10122201545250031	0026840	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180608201800	400.000,00	29940006	200.000,00	10122201545250031	3710084	240.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180622201800	200.000,00	29940006	240.000,00	10122201545250031	3710084	1.300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180635201800	240.000,00	19280006	1.300.000,00	10122201545250031	3710084	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180673201800	1.300.000,00	30830002	300.000,00	10122201545250031	3710084	404.455,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180691201800	300.000,00	20180012	404.455,00	10122201545250031	2695324	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180699201800	404.455,00	37130002	100.000,00	10122201545250031	2200457	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180761201800	100.000,00	37130003	100.000,00	10122201545250031	0026808	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180803201800	100.000,00	37130003	100.000,00	10122201545250031	0026840	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180813201800	100.000,00	37130003	100.000,00	10122201545250031	0026808	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180837201800	100.000,00	37130003	100.000,00	10122201545250031	0027014	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180852201800	100.000,00	37130003	100.000,00	10122201545250031	0027014	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180867201800	200.000,00	27560002	200.000,00	10122201545250031	2695324	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180895201800	100.000,00	27540003	150.000,00	10122201545250031	0026840	577.729,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180935201800	150.000,00	27540003	577.729,00	10122201545250031	0026794	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180950201800	577.729,00	28890005	250.000,00	10122201545250031	0026794	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182314201800	250.000,00	30830002	150.000,00	10122201545250031	0026794	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182349201800	150.000,00	27590007	200.000,00	10122201545250031	0026794	400.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182388201800	200.000,00	29750006	400.000,00	10122201545250031	0026840	400.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000182421201800	400.000,00	29240014	400.000,00	10122201545250031	0026794	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600018269201800	400.000,00	29240014	100.000,00	10122201545250031	0027014	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600018331201800	100.000,00	30630015	100.000,00	10122201545250031	2200422	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183331201800	100.000,00	30630015	100.000,00	10122201545250031	2695324	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183344201800	100.000,00	22150007	100.000,00	10122201545250031	2695324	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183844201800	100.000,00	33510021	100.000,00	10122201545250031	0026840	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193261201800	100.000,00	33510021	100.000,00	10122201545250031	0026808	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193281201800	100.000,00	33510021	100.000,00	10122201545250031	2200457	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193294201800	100.000,00	33510021	250.000,00	10122201545250031	0027014	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193300201800	250.000,00	33510021	200.000,00	10122201545250031	2695324	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193307201800	200.000,00	30830008	250.000,00	10122201545250031	0027014	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193329201800	250.000,00	30830008	250.000,00	10122201545250031	0026808	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193331201800	250.000,00	30830008	150.000,00	10122201545250031	2695324	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600019335201800	150.000,00	30830008	150.000,00	10122201545250031	2200457	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600019334201800	150.000,00	30830008	150.000,00	10122201545250031	2200422	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193347201800	150.000,00	30830008	250.000,00	10122201545250031	0026859	150.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193354201800	250.000,00	30830008	150.000,00	10122201545250031	6758983	450.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193359201800	150.000,00	30830008	450.000,00	10122201545250031	2761769	22.196,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000193364201800	450.000,00	27540003	22.196,00	10122201545250031	6758983	200.000,00
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173137201800	22.196,00	31860999	200.000,00			
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173166201800	200.000,00	37510001				
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	128 PROPOSTAS	38.270.145,00					
MG	TOTAL								

## PORTARIA Nº 1.339, DE 14 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 1.339, de 14 de maio de 2018, que estabelece o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018051600655



Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e da outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos do anexo, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000173601201800	60.000,00	31860009	60.000,00		10122201545250031	2144107	60.000,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000178008201800	300.000,00	29940006	300.000,00		10122201545250031	2168707	300.000,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000171410201800	15.000,00	31860009	15.000,00		10122201545250031	3338304	15.000,00
MG	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000186602201800	19.400,00	31860009	19.400,00		10122201545250031	5163412	19.400,00
MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000186607201800	150.000,00	24880004	150.000,00		10122201545250031	2205009	150.000,00
MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000170370201800	25.320,00	31860009	25.320,00		10122201545250031	2777339	25.320,00
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPO BELO-MG	36000182049201800	29.943,00	31860009	29.943,00		10122201545250031	2119390	29.943,00
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000170692201800	200.000,00	22150007	200.000,00		10122201545250031	2178982	200.000,00
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000182049201800	87.736,00	31860009	87.736,00		10122201545250031	2764628	87.736,00
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLOS CHAGAS	36000187531201800	34.441,00	31860009	34.441,00		10122201545250031	2761149	34.441,00
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000187583201800	175.822,00	20180012	175.822,00		10122201545250031	2761149	175.822,00
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000187663201800	70.000,00	31860009	70.000,00		10122201545250031	2118203	70.000,00
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000173806201800	100.000,00	37680019	100.000,00		10122201545250031	6572928	100.000,00
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MG	36000178138201800	28.500,00	31860009	28.500,00		10122201545250031	2199653	28.500,00
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000177046201800	300.000,00	36820019	300.000,00		10122201545250031	2098911	300.000,00
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000177046201800	28.500,00	31860009	28.500,00		10122201545250031	2199653	28.500,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	36000187005201800	100.000,00	29750006	100.000,00		10122201545250031	2098911	100.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	36000187920201800	250.000,00	27660001	250.000,00		10122201545250031	2098911	250.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	36000187928201800	250.000,00	29240006	250.000,00		10122201545250031	2098911	250.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	36000188762201800	250.000,00	27620001	250.000,00		10122201545250031	5844843	250.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	36000170933201800	350.000,00	31860009	350.000,00		10122201545250031	5334659	350.000,00
MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	36000169870201800	500.000,00	37010003	500.000,00		10122201545250031	2200473	500.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	3600017429201800	500.000,00	27650002	500.000,00		10122201545250031	2200473	500.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600017429201800	200.000,00	14050009	200.000,00		10122201545250031	2200473	200.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600017429201800	500.000,00	29240010	500.000,00		10122201545250031	2200473	500.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000174321201800	2.000.000,00	27620001	2.000.000,00		10122201545250031	2200473	2.000.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000174363201800	200.000,00	30890005	200.000,00		10122201545250031	2200473	200.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000174379201800	200.000,00	30830002	200.000,00		10122201545250031	2200473	200.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000174402201800	400.000,00	31860009	400.000,00		10122201545250031	5947014	400.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000189241201800	20.993,00	31860009	20.993,00		10122201545250031	4040201	20.993,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	36000169711201800	20.867,00	31860009	20.867,00		10122201545250031	4040201	20.867,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COROMANDEL	36000195539201800	15.000,00	31860009	15.000,00		10122201545250031	5173272	15.000,00
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	36000171070201800	150.000,00	31550007	150.000,00		10122201545250031	6520898	150.000,00
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000181986201800	23.415,00	31860009	23.415,00		10122201545250031	2148307	23.415,00
MG	CRUZILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000174136201800	400.000,00	30830008	400.000,00		10122201545250031	2148293	400.000,00
MG	CRUZILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000194073201800	35.434,00	31860009	35.434,00		10122201545250031	2159341	35.434,00
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000169922201800	40.000,00	27660001	40.000,00		10122201545250031	6523307	40.000,00
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000177962201800	20.000,00	20750004	20.000,00		10122201545250031	6523307	20.000,00
MG	DIVINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000171233201800	21.895,00	31860009	21.895,00		10122201545250031	5972167	21.895,00
MG	DORES DE GUANHAEIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000172886201800	1.300.000,00	24770007	1.300.000,00		10122201545250031	5972167	1.300.000,00
MG	ESTRELA DO INDAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000182940201800	250.500,00	30630003	250.500,00		10122201545250031	5972167	250.500,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000189587201800	2.650.000,00	24810005	2.650.000,00		10122201545250031	2118661	2.650.000,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL	36000169584201800	300.000,00	37140012	300.000,00		10122201545250031	6483712	300.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000184141201800	200.000,00	37340008	200.000,00		10122201545250031	2144530	200.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000170827201800	27620001	350.000,00	350.000,00		10122201545250031	2098350	350.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000180765201800	20.000,00	31860009	20.000,00		10122201545250031	6526233	20.000,00
MG	GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHAES	36000169762201800	35.898,00	27540003	35.898,00		10122201545250031	6418007	35.898,00
MG	GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHAES	36000176919201800	200.000,00	37130002	200.000,00		10122201545250031	6601170	200.000,00
MG	IBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIA	36000180765201800	200.000,00	27620001	200.000,00		10122201545250031	7670699	200.000,00
MG	IBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIA	36000180454201800	1.000.000,00	31860009	1.000.000,00		10122201545250031	6610007	1.000.000,00
MG	IBIRACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRACI	36000178291201800	26.000,00	31860009	26.000,00		10122201545250031	6600638	26.000,00
MG	IBIRITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRITIBA	36000183158201800	3.722.271,00	24810005	3.722.271,00		10122201545250031	6600638	3.722.271,00
MG	IPATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPATINGA	36000183158201800	100.000,00	37140012	100.000,00		10122201545250031	2183110	100.000,00
MG	IPATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPATINGA	36000185611201800	26.751,00	31860009	26.751,00		10122201545250031	2183110	26.751,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000171931201800	26.751,00	31860009	26.751,00		10122201545250031	2183110	26.751,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018051600066

# Consulta (inicio.asp)



## Detalhar Proposta FAF - FNS

### Dados da Entidade

**UF**

MG

**Município**

IPATINGA

**Entidade**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA

**CNPJ**

11.817.068/0001-84

### Dados da Proposta

**Nº Proposta**

36000.178291/2018-00

**Tipo de Proposta**

INCREMENTO MAC

**Ano Proposta**

2018

**Valor da Proposta**

R\$ 26.000,00

**Nº Portaria**

**Data Portaria**

**Valor total de Empenho**

R\$ 0,00

**Valor a Pagar**

R\$ 26.000,00

### Dados da Situação da Proposta

**Situação Atual da Proposta**

Proposta Aprovada

**Data da última Atualização da Proposta**

09/05/2018

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**
**PORTARIA Nº 3.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).**

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BARROS**

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	Município	Entidade	Nº da Proposta	Valor total da Proposta(R\$)	Cód. Emenda	Valor por Parlamentar(R\$)	Funcional Programática	CNES	Valor
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000117744201700	16.316,00	29730005	16.316,00	10122201545250027	4020200	16.316,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000117745201700	5.386,00	29730005	5.386,00	10122201545250027	3005941	5.386,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000117746201700	63.809,00	29730005	63.809,00	10122201545250027	2816792	63.809,00

05/03/2018

**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PR	DELEGADO EDSON MOREIRA	30830014	2017	R\$ 100.000,00

**Dados do Pagamento**

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	06/03/2018	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	2018OB814649	25000.038149/2018-20	CGEOFC em , CORF em 06/03/2018 15:45, DICOP/CORF em 06/03/2018 16:05







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º 78 /2018**

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.700, de 11 de julho de 2017 – e suas alterações – que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.”*

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de junho de 2018.

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO**  
**SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Fundo Municipal de Saúde – SMS:

<b>NOME ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga	26.000,00
Fundação São Francisco Xavier	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>126.000,00</b>